



OFÍCIO N° 043/2025

Rio do Sul, 3 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Deputado Hugo Motta
Presidente da Câmara dos Deputados¹

Assunto: Encaminha Moção de Apelo n° 15/2025 – Obrigatoriedade da vacina contra a COVID-19

Senhor Presidente,

Informamos a Vossa Excelência que esta Casa reunida em Sessão Ordinária no dia 31 de março de 2025, deliberou e aprovou a(s) seguinte(s) matéria(s) constante(s) da pauta de votação:

Moção nº 15 de 2025. Moção de Apelo aos Gabinetes do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta; do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Alexandre Padilha; e dos demais Deputados Federais de Santa Catarina, manifestando posicionamento contrário à obrigatoriedade da vacina contra a COVID-19 no calendário infantil de vacinação, solicitando que a imunização seja facultativa, manifestando, ainda, o apelo para que a vacina da COVID-19 seja retirada do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e, consequentemente, deixe de integrar o calendário vacinal obrigatório.

Manifestamos nossa consideração e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

RUAN MARCOS Assinado de forma digital
por RUAN MARCOS
CIPRIANI:008489
50984 Dados: 2025.04.03 12:50:38
-03'00'

RUAN CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul
[assinado eletronicamente]

1 E-mail: <presidencia@camara.leg.br>



MOÇÃO Nº 15/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, e após ter ouvido o Plenário etc.

REQUER:

Encaminhar Moção de Apelo aos Gabinetes do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta; do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Alexandre Padilha; e dos demais Deputados Federais de Santa Catarina, manifestando posicionamento contrário à obrigatoriedade da vacina contra a COVID-19 no calendário infantil de vacinação, solicitando que a imunização seja facultativa, manifestando, ainda, o apelo para que a vacina da COVID-19 seja retirada do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e, consequentemente, deixe de integrar o calendário vacinal obrigatório.

CONSIDERANDO que o Brasil é o único país no mundo que exige, que obriga, a vacinação de crianças;

CONSIDERANDO que os testes realizados em 2020 para o desenvolvimento dessa vacina experimental foram bastante heterogêneos e dependentes de tecnologias emergentes e não convencionais, algumas nunca antes testadas em seres humanos, o que levou à supressão de etapas tradicionais de pesquisa e avaliação de segurança;

CONSIDERANDO que o próprio Ministério da Saúde, em várias notas técnicas emitidas nos anos de 2021 e 2022, admite a possibilidade de eventos adversos, como trombose, miocardite, pericardite e problemas neurológicos, que, embora considerados raros, não podem ser descartados;

CONSIDERANDO que estudos científicos e documentos oficiais reconhecem que a vacina contra a COVID-19, embora possa reduzir a gravidade da doença, não impede totalmente a infecção ou a transmissão do vírus, o que limita sua eficácia como medida coletiva obrigatória, principalmente em populações de baixo risco, como as crianças;



CONSIDERANDO as pesquisas realizadas pelo Dr. Peter McCullough, cardiologista norte-americano, que afirma que no Brasil praticamente todas as crianças já tiveram contato com o vírus da COVID-19 e que o país apresentou um dos menores índices de mortalidade infantil relacionados à doença. Segundo o especialista, com a imunidade natural adquirida, o risco de hospitalização e morte em crianças é essencialmente zero;

CONSIDERANDO que a proteína Spike, presente nas vacinas aplicadas em crianças, está associada a efeitos adversos significativos em órgãos vitais, como coração e cérebro, e que o corpo não consegue eliminá-la completamente, permanecendo com potencial de dano a longo prazo;

CONSIDERANDO que existem quatro categorias principais de doenças diretamente relacionadas a essas vacinas, segundo especialistas: a primeira, envolvendo problemas cardíacos (miocardite, arritmias, infartos); a segunda, problemas neurológicos; a terceira, doenças autoimunes, como síndrome de Guillain-Barré, cegueira, perda de audição e outras; e a quarta, doenças imunológicas;

Diante do exposto, a Vereadora abaixo assinada apresenta esta MOÇÃO DE APELO, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde e aos demais destinatários que seja reavaliada a permanência da vacina contra a COVID-19 no Programa Nacional de Imunizações (PNI), com sua consequente retirada, a fim de que sua aplicação se torne facultativa, respeitando os direitos fundamentais das famílias brasileiras e os princípios constitucionais vigentes.

Rio do Sul, 28 de março de 2025

DANIELA THIBES
TRIERWEILER
PAMPLONA:91538882949
949

Assinado de forma digital por
DANIELA THIBES TRIERWEILER
PAMPLONA:91538882949
Dados: 2025.03.28 11:01:16
-03'00'

DANI PAMPLONA
Vereadora Autora
[assinada eletronicamente]